

Título AUDITORIA INTERNA**1.1. OBJETIVO**

- 1.2.** Formalizar o compromisso do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS com a função Auditoria Interna, sua terceira linha de defesa, e norteá-la à luz das práticas nacionais e internacionais.

2. DIRETRIZES

- 2.1. Governar-se por meio da aderência aos elementos mandatórios do *International Professional Practices Framework do The Institute of Internal Auditors*, incluindo os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, Código de Ética, Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna e Definição de Auditoria Interna.
- 2.2. Prover serviços objetivos de avaliação e consultoria, desenvolvidos para agregar valor e aprimorar as operações do ONS.
- 2.3. Aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, assessoria e conhecimentos objetivos baseados em riscos.
- 2.4. Auxiliar o ONS a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.
- 2.5. Reportar-se periodicamente à Diretoria do ONS, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria sobre a conformidade da atividade de auditoria interna com os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna e suas orientações mandatórias.
- 2.6. Ter acesso completo, livre e irrestrito, a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução de qualquer trabalho de auditoria e consultoria, sujeita à devida prestação de contas quanto à confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações.
- 2.7. Ter acesso irrestrito e se comunicar e interagir diretamente com o Conselho de Administração e/ou Comitê de Auditoria, inclusive em reuniões privadas sem a presença da Diretoria.
- 2.8. Manter um programa de garantia de qualidade e melhoria que compreenda todos os aspectos da atividade de auditoria interna.
- 2.9. Atuar livre de interferências provenientes de qualquer fonte ou natureza, para que seja possível manter a independência da auditoria interna.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Esta Política Organizacional revoga todas as disposições em contrário firmadas até o momento sobre o assunto.
- 3.2. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração do ONS, em sua 203ª reunião, em 06/02/2020, de acordo com a RES-CA-005/2020.